

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 1

PORTARIA 46/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 05/2025 destinado ao preenchimento de vaga de dentista, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- a) **Ana Flavia Bruno**
- b) **Mileny Valério de Lima Bertoni e**
- c) **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 47/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA ESTAGIÁRIOS PARA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 06/2025 destinado ao preenchimento de vaga de estagiários para a saúde, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente:

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 2

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- d) **Ana Flavia Bruno**
- e) **Mileny Valério de Lima Bertoni e**
- f) **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 48/2025

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E
AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO (PSS) PARA INSPETOR DE ALUNO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 07/2025 destinado ao preenchimento de vaga de inspetor de alunos, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- a) **Ana Flavia Bruno**
- b) **Mileny Valério de Lima Bertoni e**
- c) **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 3

DECRETO 14/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2025, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2024.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 947.374,23 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 33.019,02

Fonte 1751

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 17.846,82

Fonte 1751

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições R\$ 50.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 265.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 55.000,00

Fonte 1852

08.001.27.812.0009.2022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 15.000,00

Fonte 1751

09.001.08.241.0009.2038 – Manutenção Programa do Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.311,89

Fonte 1626

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.267,02

Fonte 1637

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 42.000,00

Fonte 1638

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 8.804,57

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100,00

Fonte 1629

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 40.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 32.000,00

Fonte 1849

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 19,18

Fonte 1604

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 4

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 200,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 100.261,37

Fonte 1639

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 94,29

Fonte 1022

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.128,05

Fonte 1847

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 45.131,37

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 20.000,00

Fonte 1940

09.001.08.244.0009.2025 – Manutenção do PISO FIXO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 7.723,96

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Fonte 1934

09.001.08.244.0009.2028 – Manutenção Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 727,69

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50,00

Fonte 1937

09.001.08.244.0009.2032 – Manutenção Programa PROCAD-SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 12.920,69

Fonte 1940

09.001.08.245.0009.2030 – Manutenção Programa PAS – PISO UNICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.537,90

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Fonte 1631

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 85,76

Fonte 1613

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.090,75

Fonte 1620

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 238,14

Fonte 1621

09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

Fonte 1627

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.194,85

Fonte 1611

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 504,06

Fonte 1612

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 39.916,85

Fonte 1627

Artigo 3º - Como recurso para abertura do

Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo

autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do

Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro

considerar-se-a o montante de R\$ 947.374,23 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da

presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 5

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 15/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 408.000,00

Fonte 1752

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 239.000,00

Fonte 1753

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 7.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 37.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 10.000,00

Fonte 1640

09.001.08.245.0009.2030 – Manutenção do Programa PAS – PISO UNICO

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 45.000,00

Fonte 1631

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 6

LEI Nº 837/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2025, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2024.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 947.374,23 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 200,00

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 33.019,02

Fonte 1751

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 17.846,82

Fonte 1751

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 50.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 265.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 55.000,00

Fonte 1852

08.001.27.812.0009.2022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 15.000,00

Fonte 1751

09.001.08.241.0009.2038 – Manutenção Programa do Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.311,89

Fonte 1626

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.267,02

Fonte 1637

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 42.000,00

Fonte 1638

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 8.804,57

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100,00

Fonte 1629

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 40.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 3.000,00



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 7

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 32.000,00

Fonte 1849

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 19,18

Fonte 1604

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 200,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 100.261,37

Fonte 1639

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 94,29

Fonte 1022

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.128,05

Fonte 1847

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 45.131,37

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 20.000,00

Fonte 1940

09.001.08.244.0009.2025 – Manutenção do PISO FIXO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 7.723,96

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Fonte 1934

09.001.08.244.0009.2028 – Manutenção Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 727,69

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50,00

Fonte 1937

09.001.08.244.0009.2032 – Manutenção Programa PROCAD-SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 12.920,69

Fonte 1940

09.001.08.245.0009.2030 – Manutenção Programa PAS – PISO UNICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.537,90

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Fonte 1631

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 85,76

Fonte 1613

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.090,75

Fonte 1620

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 238,14

Fonte 1621

09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

Fonte 1627

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.194,85

Fonte 1611

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 504,06

Fonte 1612

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 39.916,85

Fonte 1627

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 947.374,23 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 8

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 838/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 408.000,00

Fonte 1752

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 239.000,00

Fonte 1753

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 7.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 37.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 10.000,00

Fonte 1640

09.001.08.245.0009.2030 – Manutenção do Programa PAS – PISO UNICO

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 45.000,00

Fonte 1631

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 9

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABARITO FINAL - PSS 04/2025 - MOTORISTA

**GABARITO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº04/2025 CARGO DE
MOTORISTA**

QUESTÃO	RESPOSTA CORRETA
01	B
02	D

03	D
04	B
05	B
06	C
07	D
08	C
09	C
10	A
11	C
12	D
13	B
14	A
15	B
16	D
17	B
18	C
19	D
20	B

Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

ATENÇÃO:

****3.3** É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 45,00 pontos na Prova Objetiva (P.O).

****4.** DA PROVA DE ANÁLISE DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 10

4.1 A Avaliação de Análise da Experiencia Profissional tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Motorista, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTO GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Willian Gerre de Souza	4	4	2	9	19	85,50
José Pedro Lemes Jonas Dorte	3	2	2	6	13	58,50
Robson Pinheiro	3	2	1	6	12	54,00
Kauã Armênio Possidente	3	2	1	6	12	54,00
João Valdir Bertoni Junior	3	3	1	5	12	54,00
Bruno Monteiro De Melo	3	0	0	8	11	49,50
Emerson Barbosa	2	2	0	7	11	49,50
Horácio José de Paiva	2	1	1	7	11	49,50
Silvino Antônio de Almeida	3	1	1	6	11	49,50
Matheus Willian Moreira	2	1	2	6	11	49,50
Genivaldo Aparecido Alves	3	2	1	5	11	49,50
Silvio Aparecido da Silva	2	0	1	7	10	45,00
Jyan Farley Mengue	2	1	1	6	10	45,00
Roberto Canedo de Oliveira	2	0	6	6	10	45,00
Ana Paula de Carvalho Marques	1	2	2	5	10	45,00
Maikon Domingues da Silva	2	1	2	4	9	40,50
Walter Rodrigues de Souza	1	1	1	5	8	36,00
Hyago da Cruz Bruno	0	2	1	5	8	36,00
Marco Antônio Godinho	1	1	2	4	8	36,00
José Oliveira da Silva	1	1	0	4	8	36,00
Osiel Aparecido Santana	0	1	2	3	6	27,00
Peterson Antunes de Almeida	1	0	0	4	5	22,50
Valdir Aparecido Miranda	0	1	0	3	4	18,00
Airton Fernandes da Silva	0	0	0	0	0	AUSENTE
Aparecido Rodrigues	0	0	0	0	0	AUSENTE
Claudinei Raimundo dos Santos	0	0	0	0	0	AUSENTE



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 11

Everson de Jesus Domingues	0	0	0	0	0	AUSENTE
Fabio de Oliveira	0	0	0	0	0	AUSENTE
Jessé Martins De Oliveira	0	0	0	0	0	AUSENTE
João Carlos Pereira Júnior	0	0	0	0	0	AUSENTE
Jorge Luiz Da Silva Oliveira Filho	0	0	0	0	0	AUSENTE
Josivaldo Danilo Sabino das Chagas	0	0	0	0	0	AUSENTE
Kaique Aparicio Alves	0	0	0	0	0	AUSENTE
Leandro Moisés de Paiva	0	0	0	0	0	AUSENTE
Rafael de Almeida	0	0	0	0	0	AUSENTE
Rubens Martins Siqueira	0	0	0	0	0	AUSENTE
Samuel Antônio da Silva	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sérgio Antônio Carvalho	0	0	0	0	0	AUSENTE
Valdinei Felício dos Santos	0	0	0	0	0	AUSENTE
Valdinei Jose Vieira	0	0	0	0	0	AUSENTE
Vinícius César Espósito	0	0	0	0	0	AUSENTE

Salto do Itararé – Paraná, 12 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 05/2025.****EDITAL Nº 05/2025.**

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de DENTISTA, em razão de excepcional interesse público, resultante à disponibilidade suprimindo a vaga existente o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 12

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria 46/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de duas etapas: 1ª Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha e a 2ª Análise de Experiência Profissional e Análise de Títulos como dentista, caráter classificatório, para atuar como dentista no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em duas etapas que é Prova Objetiva e Análise de Experiência Profissional e Títulos, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Dentista	01	R\$ 4321,74	40horas	Curso Superior Odontologia e Registro no Conselho de Classe (CRO) do Paraná.

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições deste edital iniciarão às 00h01min do dia 12 de Fevereiro de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 18 de Fevereiro de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- Nome Completo;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Se é Portador de Deficiência;

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 13

- e) R.G.;
- f) C.P.F.;
- g) Se tem filhos, quantos;
- h) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, numero e CEP
- i) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- j) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar os Documentos descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Nível Superior de Dentista tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

<u>Área de Conhecimento</u>	<u>Tipo de Questões</u>	<u>Nº de Questões</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Total de Pontos</u>
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 4,5	9,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 4,5	45,0

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 14

TOTAL	20	----	90,00
-------	----	------	-------

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de **45,00 pontos** na **Prova Objetiva (P.O)**.

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

- a) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 15

- 3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.
- 3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
- 3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.
- 3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).
- 3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.
- 3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
- 3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).
- 3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.
- 3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4. DA PROVA DE ANÁLISE DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL E TITULOS.

- 4.1 A Avaliação de Análise da Experiência Profissional e Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Dentista, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).
- 4.2 A apresentação da Experiência Profissional e Títulos devem ser realizadas pelos os candidatos aprovados na primeira etapa, durante o período previsto no Cronograma deste Edital que esta no Anexo I.
- 4.3 Não é permitida a anexação da Experiência Profissional e Títulos após encerrado o período indicado para essa atividade.
- 4.4 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, sendo a Primeira Prova Objetiva e a segunda etapa vai ser à Experiência Profissional e Títulos de caráter classificatório.
- 4.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:
- 4.6 A formação exigida como requisito para estabelecido no anexo II, não será considerada para pontuação na análise da experiência profissional.
- 4.7 A análise de experiência profissional valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro do anexo II a baixo;
- 4.8 Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias normais e sem rasuras, na data indicada no Cronograma.
- 4.9 Não serão conhecidos as experiências profissional apresentados fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 Não será aceita a entrega de documentos originais.
- 4.11 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega da experiência profissional.
- 4.12 O candidato que não entregar a experiência profissional no período de inscrição terá nota 0 (zero).

Diário Oficial



ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 16

4.13 Os documentos em língua estrangeira de Experiencia Profissional somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.14 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.

3.15 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de Experiencia Profissional do "ANEXO I" serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) mais a Análise da Experiencia Profissional.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

5.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

IV – Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

V – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

VI – Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos,

VII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VIII – Por sorteio Público;

5.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Experiência Profissional e Títulos.

6.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

6.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 17

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

7.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço atual;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais;
- g) Comprovante do PIS/PASEP
- h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);
- i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);
- l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

8.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

8.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

8.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

8.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 18

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

9.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

9.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2025.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 06/2025 – EDITAL Nº 06/2025.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 19

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, no uso de suas atribuições, **Torna Pública** a realização do Processo Seletivo paraprovisão de vagas para estágio em nível **Superior e Pós- Graduação**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários nomeado pela Portaria nº 47/2025.
- 1.2** O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3** O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Salto do Itararé tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
- 1.4** O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter **não obrigatório**.
- 1.5** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Salto do Itararé.
- 1.6** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7** A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.8** A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
- 1.9** Ocorrerá o desligamento do estagiário de acordo com a Lei nº 241/2015, Art. 25, conforme segue:
Artigo 25 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

III - pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

IV - pela conclusão e/ou interrupção do curso;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 20

V - a pedido do estagiário;

VI - a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;

VII - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;

VIII - por má conduta.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos **no ato da contratação**:

- Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- Estar apto para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Ter idade mínima de 16 anos completos até o dia da convocação;**
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

*Cadastro Reserva

3.1 Nível Graduação (para quem esta cursando à Faculdade) – Carga Horária de 30h.

<u>Curso</u>	<u>Total de Vagas</u>	<u>Vagas para Deficientes</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Requisitos</u>
Farmacia	01 + Cadastro Reserva	0	30 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Superior na área Farmacia, em curso reconhecido pelo MEC.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 21

Enfermagem	Cadastro Reserva	0	30 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Superior na área de Enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC.
------------	------------------	---	-------------------	--

3.2 Nível Pós Graduação – Carga Horária e 30h.

Curso	Total de Vagas	Vagas para Deficientes	Carga Horária	Requisitos
Enfermagem	01 + Cadastro Reserva.	0	30 Horas Semanais	Ser formado em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e estar matriculado na Pós – Graduação na área da saúde na entidade reconhecida pelo MEC.

3.3 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

3.4 Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Sede da Prefeitura no setor dos Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos constantes no edital de convocação.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme Artigo 17º, § 5º, da Lei Federal 11.788/2008 e artigo 9º da Lei Municipal 241/2015.
- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.3 Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao candidato com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- 4.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o anexo I e

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 22

protocolando no setor de Recursos Humanos.

- 4.5 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação a Comissão do este Seletivo até o último dia de inscrição.
- 4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.8 O candidato que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

- 5.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a condição de ser pessoa portadora com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.2 Detectada a falsidade na declaração a que se referem o item 5, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
- I. Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
- II. Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.
- 5.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

6 DA BOLSA AUXÍLIO

- 6.1 O estagiário de ENSINO MÉDIO, ENSINO SUPERIOR ou de PÓS-GRADUAÇÃO receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO
Superior	30 horas	R\$ 927,19
Pós-Graduação	30 horas	R\$ 1390,69

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 23

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para **todos os cursos** deste edital iniciarão às **00h01min do dia 12 de Fevereiro de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 18 de Fevereiro de 2025**, sendo realizadas no **sait do municipio no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br**

8.2 **O candidato (a) poderá se inscrever para concorrer para apenas um cargo, não podendo ser trocado futuramente.**

8.3 **Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.**

8.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda atodos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

8.5 Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato ao estágio deverá indicar o **curso** para a qual se inscreveu.

8.6 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

8.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou a qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

8.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

8.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

8.10 O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedidode inscrição indeferido.

8.11 Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidir sobre o seu deferimento ou não.

8.12 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se a lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Itararé-PR, no site oficial do Município.

8.13 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 24

Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, **no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br conforme modelo anexo II**, na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, situado na Rua: Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro.

8.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.15 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- k) Nome Completo;
- l) Data de Nascimento;
- m) Sexo;
- n) Se é Portador de Deficiência;
- o) R.G.;
- p) C.P.F.;
- q) Se tem filhos, quantos;
- r) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, numero e CEP
- s) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- t) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando que pode-se inscrever em apenas um cargo, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, será divulgada no site do Município a data da prova e o local onde vai ser realizada as provas, a prova terá duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário de abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.

9.2 O local e horário da prova e as listas de ensalamento de **todos os cursos** serão divulgadas no site do Município.

9.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.

9.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e do documento de identificação original com foto. **Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.**

9.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 25

Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.8 É de responsabilidade do candidato, conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

9.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
- h) Estiver fazendo uso de bonés;
- i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.11 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para lanches rápidos quanto bebidas possibilitando a visualização de seu conteúdo.

9.12 **Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, fica vedado a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;**

9.13 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração.

10 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório.

10.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 02 (dois) pontos, perfazendo o total de



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 26

100 (cem) pontos.

10.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que não comparecer na realização da prova, ou infringir algum dos tópicos previstos no item **9.10**.

- **SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.**

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Conhecimento Específico	10	FARMACIA: Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custo-benefício, custo-utilidade e custo minimização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.
Conhecimento Específico	10	ENFERMAGEM: Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 27

		Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos);
--	--	--

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da notafinal, em listas de classificação por Área de Atuação.

12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior acertos em Conhecimento Específico;
- b) Obter maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota em Matemática;
- d) Possuir maior idade;
- e) Obter maior nota em Conhecimentos Gerais;
- f) Sorteio Público

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Salto do Itararé – PR.

14.2 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.

14.3 Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 28

- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) 01 (uma) foto 3x4 recente colorida;
 - e) Declaração ou atestado de matrícula **Original** expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito. O candidato menor de idade, deverá apresentar cópia do RG e CPF do responsável legal.
 - f) Para os candidatos aprovados e convocados no nível de **Pós-Graduação**, além da documentação prevista no item **14.3**, deverão apresentar certificado de conclusão da graduação e a declaração ou atestado que esta de fato fazendo a Pós- Graduação na área da Educação, tendo nesta declaração o início e o término do curso a qual esta inscrito.
 - g) Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Salto do Itararé,

www.saltodoitarare.pr.gov.br

15.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Salto do Itararé.

15.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 29

eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

15.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

15.7 O prazo de interposição de pedido de **recurso contra o gabarito, será de 01 (um) dia útil** (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da prova objetiva, **devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II.** Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

15.8 O prazo de interposição de pedido de **recurso contra o resultado preliminar da prova serão de 01 (um) dia úteis** (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, , **devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II.** Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

15.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

15.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos aprovados em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.

15.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Estagiários.

16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16.2 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
----------------------------	------



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 30

Publicação do Edital	12/02/2025
Início das inscrições	12/02/2025
Fim das inscrições	18/02/2025
Homologações das inscrições	19/02/2025
Recurso contra a relação dos inscritos homologados	20/02/2025
Divulgação do ensalamento com local, data e horário da prova	21/02/2025
Data da Prova	23/02/2025
Gabarito Preliminar da Prova**	24/02/2025
Recurso contra Gabarito preliminar**	25/02/2025
Resultado preliminar das provas**	27/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar das provas**	28/02/2025
Resultado Final Classificatório – homologação**	06/03/2025

Obs: Datas provável **

Salto do Itararé, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 07/2025.

EDITAL Nº 07/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**. **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de Inspetor de Aluno, em razão de excepcional interesse público, resultante à disponibilidade suprimindo a vaga de efetivo em outra função, o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 31

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria 48/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, para atuar como inspetor no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em Prova Objetiva, conforme disposto nos Anexos II deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Inspetor de aluno	01	R\$ 1518,00	40horas	Ensino médio.

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições deste edital iniciarão às 00h01min do dia 12 de Fevereiro de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 18 de Fevereiro de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- u) Nome Completo;
- v) Data de Nascimento;
- w) Sexo;
- x) Se é Portador de Deficiência;
- y) R.G.;
- z) C.P.F.;
- aa) Se tem filhos, quantos;
- bb) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, numero e CEP
- cc) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- dd) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 32

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 **Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.**

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 **O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.**

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar os Documentos descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Nível Medio de Inspetor de Aluno tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

<u>Área de Conhecimento</u>	<u>Tipo de Questões</u>	<u>Nº de Questões</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Total de Pontos</u>
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 5,0	18,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 5,0	18,0
Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 5,0	9,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 45,0	45,0
TOTAL		20	----	100,0

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de **50,00 pontos** na **Prova Objetiva (P.O)**.

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 33

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

- b) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.

3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 34

3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.

3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) mais a Análise da Experiência Profissional.

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

4.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

IV – Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

V – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

VI – Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos,

VII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VIII – Por sorteio Público;

4.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Experiência Profissional e Títulos.

5.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

5.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 35

5.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

5.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

6.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço atual;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais;
- g) Comprovante do PIS/PASEP
- h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);
- i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);
- l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

7.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 36

7.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

7.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

7.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

7.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

8.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

8.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

8.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.**

8.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Pagina 37

ANEXO I.**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO***

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital do PSS nº 05/2024	12/02/2025
Período de Inscrições	12/02/2025 a 18/02/2025
Divulgação Preliminar das Inscrições*	19/02/2025*
Recurso das Inscrições*	20/02/2025*
Resultado do Recursos das Inscrições*	21/02/2025*
Homologação Final das Inscrições*	21/02/2025*
Divulgação do local das Provas e Ensalamento*	21/02/2025*
<u>DIA DA PROVA</u>	<u>23/02/2025</u>
Gabarito Preliminar*	24/02/2025*
Recursos do Gabarito Preliminar*	25/02/2025*
Resposta dos Recursos do Gabarito Preliminar*	26/02/2025*
Classificação Preliminar*	27/02/2025*
Recursos da Classificação Preliminar*	28/02/2025*
Divulgação da Classificação Final*	20/03/2025*
Homologação*	21/03/2025*

*Datas prováveis.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 12 de fevereiro de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0621

Página 38

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025. CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

MATEMÁTICA: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Salto do Itararé/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR; lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Salto do Itararé/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Salto do Itararé/PR e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO DE DENTISTA:

Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Procedimentos adequados ao atendimento à criança: saúde, alimentação e higiene. Os brinquedos: Normas para utilização dos brinquedos e normas de segurança. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Adaptação à escola: escola e família. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de agente de apoio educacional: inspetor de aluno.

DIARIO 6212025 pdf

Código do documento e0751039-fd46-41bb-a292-77dbcf0fd5a7



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

12 Feb 2025, 11:35:39

Documento e0751039-fd46-41bb-a292-77dbcf0fd5a7 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-12T11:35:39-03:00

12 Feb 2025, 11:35:53

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-12T11:35:53-03:00

12 Feb 2025, 11:36:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 45.7.94.194 (45.7.94.194.plusnetfoz.com.br porta: 32858). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-02-12T11:36:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):48fcdc4308a758ba889dfa6126f293c7ca1a0936a0e604ba18ad6189a39c9ac1
(SHA512):dfebfe016f62725c156e9c5f9ef723c6dc3daf95042df6c532eccd33750f4d98796c4ea1c13422faf4b59a7c7093f8f35638a6dbc7641fff570124d8293e956c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.